

Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

“Altera o artigo 2º e o Inciso XIV do artigo 3º, da Resolução Nº 003 de 29 de março de 2022 e dá outras providências.”

Art. 1º O artigo 2º da Resolução Nº 003 de 29 de março de 2022 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída por mulheres designadas pelo Presidente da Câmara, a pedido da Procuradora da Mulher, as quais serão assessoradas pela procuradoria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º O inciso XIV do artigo 3º passará a vigor com a seguinte redação:

XIV – Promover a orientação jurídica gratuita a todas as mulheres em situação de vulnerabilidade, que buscarem atendimento junto a Procuradoria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, 06 de março de 2023.

Einir José Baggio
Einir José Baggio
Presidente

Mara Cristina Turmina Sangalli
Mara Cristina Turmina Sangalli
Vereadora

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão Ordinária () Extraordinária

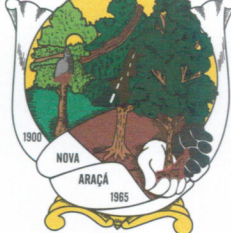
Data 06/03/23 ATANº 08

Einir José Baggio
Einir José Baggio
PRESIDENTE

PRESIDENTE

[Handwritten signatures]
Ana P. Marin
Alcides Ami

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Justificativa

Exposição de Motivos
Nobres Pares!

Visando dar continuidade aos trabalhos desta Procuradoria e ao mesmo tempo ampliar a sua atuação é que são necessárias as alterações solicitadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, 06 de março de 2023.

Einir José Baggio

Einir José Baggio
Presidente Legislativo

Mara Cristina Sangalli

Mara Cristina Turmina Sangalli
Vereadora